



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1066

Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial de trinta por cento (30%) a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, o reajuste concedido por esta Lei, estende-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro (1º) de março de 1992.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 31 de março de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=